



Poder Executivo

Atos

EXTRATO

PROCESSO Nº 9703-2009.

PARTES; PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: PROTOCOLO DE INTENÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se. Maricá, 15 de julho de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - **PREFEITO**

PORTARIA 02 /2009

PROMOVE ALTERAÇÕES NO TRÂNSITO DA RUA ABREU SODRÉ, NA PONTE DA MUMBUCA

O Secretário Municipal de Transporte, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de ordenar o trânsito na referida ponte,

Considerando a necessidade de diminuir o número de acidentes,

Considerando a necessidade de melhorar a fluidez do tráfego.

Decide baixar a presente PORTARIA :

Art. 1º - Fica mantida como a mão de direção única na Ponte da Rua Abreu Sodré, o sentido Mumbuca para o Centro da Cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 25 de Junho de 2009.

Rony Peterson Dias - **Secretário de Transportes Interino**

PORTARIA Nº 1422/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0052 de 05.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **RAFAEL DIONÍSIO DOS SANTOS** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Executiva dos Direitos, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos e Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1423/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0052 de 05.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **KAMILLY DOS SANTOS MUNIZ** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria da Infância e da Juventude, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos e Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1424/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0052 de 05.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **MILLANE DE FREITAS PINTO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Executiva dos Direitos, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1425/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0052 de 05.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **ROSANGELA DOS SANTOS TROJANUS** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria de Políticas para o Deficiente, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1426/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0052 de 05.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **MARINA FERREIRA DOS SANTOS** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Executiva dos Direitos, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

Sumário

Atos do PREFEITO,.....	1
Poder Executivo	
Atos dos Órgãos.....	—
Leis e decretos	—
Editais e avisos	—
Órgãos Públicos	
Informativo.....	—
Poder Legislativo	
Resoluções e decretos.....	16
Atos.....	—
Editais e avisos.....	—
Outras instâncias	
Ordens, convocações, consultas, orientações etc.	16

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro - Maricá/RJ
Tel.: (21) 2637-8575 / jom@marica.rj.gov.br
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Odemir Capistrano - RG MTb: 14 961(JP)

Diagramador

Rodrigo Freitas

Impressão

3 Graph Gráfica e Editora Ltda
CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal

Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

Poder Executivo Atos

PORTARIA Nº 1427/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0052 de 05.06.2009,

RESOLVE:

Nomear **AMANDA FÁTIMA DA SILVA NETO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Executiva dos Direitos, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1428/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0052 de 05.06.2009,

RESOLVE:

Nomear **FELIPE ANDERSON MOURA LOPES** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria de Políticas para o Deficiente, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos e Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1429/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0052 de 05.06.2009,

RESOLVE:

Nomear **MAURÍCIO STEFAN DOS SANTOS SAWCKZUK** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria da Infância e da Juventude, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos e Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1430/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0052 de 05.06.2009,

RESOLVE:

Nomear **SILVANA CONCEIÇÃO VITORINO CAVALCANTE** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria da Infância e da Juventude, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos e Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1431/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0052 de 05.06.2009,

RESOLVE:

Nomear **THAMIRIS WILSON DA SILVEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Executiva dos Direitos, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos e Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1432/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0052 de 05.06.2009,

RESOLVE:

Nomear **RENAN MENDONÇA DA SILVA MARQUES** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria da Infância e da Juventude, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1433/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0062 de 15.06.2009,

RESOLVE:

Nomear **MARIA NEUZA VITA DA SILVA LEITE** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Políticas da Diversidade Religiosa, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1434/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0062 de 15.06.2009,

RESOLVE:

Nomear **SIMONE APARECIDA RODRIGUES ALVES** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1435/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0062 de 15.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **GIZEUDA SOBREIRA DO NASCIMENTO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Políticas para o Idoso, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1436/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0063 de 15.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **RAMON STEVENSON BENTO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Políticas da Sexualidade, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1437/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0063 de 15.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **CARLOS AUGUSTO BRUNO E SILVA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Políticas da Sexualidade, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1438/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0063 de 15.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **ROSILANE DA COSTA PANCOTE** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Políticas para o Deficiente, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1439/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0060 de 05.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA CRISTINA MAGALHÃES CESÁRIO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria de Políticas da Sexualidade, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1440/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0066 de 15.06.2009,

R E S O L V E:

Exonerar **LEONARDO NÓBREGA FERNANDES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário da Infância e da Juventude, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1441/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0066 de 15.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **ANA CARLA TEIXEIRA GONÇALVES** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária da Infância e da Juventude, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1658/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Exonerar **LEONARDO LEONIDAS DE BRITO** do Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Participação Popular, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Participação Popular, com efeitos legais retroativos a 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 06 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1659/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Nomear **LEONARDO NOBREGA FERNANDES DE OLIVEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Participação Popular, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Participação Popular, com efeitos legais retroativos a 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 06 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1442/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0066 de 15.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **ANDRÉA NUNES RIO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente Geral da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1451/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Revogar, na data de sua emissão, a **PORTARIA Nº 1061/2009**, de 15.05.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 23 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1458/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Exonerar **JUVANDIR COUTINHO VALENTE** do Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário de Assuntos Políticos Municipais, vinculado à Secretaria Municipal de Articulação Política, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 23 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1459/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Nomear **JUVANDIR COUTINHO VALENTE** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal da Casa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 23 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1511/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

Nomear **PAULO SÉRGIO MACHADO DA SILVA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria de Políticas para o Idoso, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 24 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1553/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Revogar, na data de sua emissão, a **PORTARIA Nº 1273/2009**, de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1554/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Exonerar **RONY PETERSON DIAS DA SILVA** do Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, com efeitos legais retroativos a 25.05.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1555/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182, de 04.05.2009,

R E S O L V E:

Nomear **MÁRCIA LORIEN BERTOTI**, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo GP, de Gerente de Projetos da Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, com efeitos legais retroativos a 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1558/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Nomear **THIAGO BALDOW SOARES** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1559/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Nomear **RONY PETERSON DIAS DA SILVA** para ocupar, interinamente, o Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretário Municipal de Transportes, com efeitos legais retroativos a 25.05.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1615/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 182/09, CONSIDERANDO o Memorando nº 226/2009 da Procuradoria Geral,

R E S O L V E:

Nomear **ADALBERTO JORGE DA SILVEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Dívida Ativa, vinculado à Subprocuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral, a partir de 01.07.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1616/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 182/09,

CONSIDERANDO o Memorando nº 226/2009 da Procuradoria Geral,

R E S O L V E:

Nomear **KAMILA MONTEIRO DE ANDRADE** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Dívida Ativa, vinculado à Subprocuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral, a partir de 01.07.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1617/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 182/09, CONSIDERANDO o Memorando nº 226/2009 da Procuradoria Geral,

R E S O L V E

Nomear **WAKSELL DE SOUZA FRANÇA RODRIGUES** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa, vinculado à Subprocuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral, a partir de 01.07.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1618/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 182/09, CONSIDERANDO o Memorando nº 226/2009 da Procuradoria Geral,

R E S O L V E:

Nomear **ORLANDO JOSÉ BRUNO CARDOSO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Dívida Ativa, vinculado à Subprocuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral, a partir de 01.07.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE JULHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1657/2009

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 1.704/1997, de 25/11/1997, bem como o solicitado no Ofício nº 020 de 25.06.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 0695** de 25.03.2009.

Art. 2º Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com mandato de dois anos, sem vínculo empregatício e sem ônus para os cofres públicos por se tratar de relevantes serviços, os abaixo relacionados:

MESA DIRETORIA:

- **PRESIDENTE:** LUIZ OLINTO OLIVEIRA CASTRO FILHO;
- **VICE PRESIDENTE:** MARCOS VICTORIANO PORTO PACHECO;
- **SECRETÁRIA GERAL:** MÔNICA JAMBÔR;
- **TESOUREIRO:** OSWALDO MOREIRA BASTOS.

CONSELHEIROS:

Gestor: **Secretaria Municipal de Saúde**

- MARCOS VICTORIANO PORTO PACHECO – **Titular**
- MAURO PESSÔA ROCHA – **Suplente**

- SIMONE DA COSTA E SILVA – **Titular**
- GUILHERMINA MARIA GALVÃO S. GOMES – **Suplente**

Gestor: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

- ALAN NOVAIS – **Titular**
- LUIZ RENATO GUIMARÃES FALCÃO VERGARA – **Suplente**

Associação dos Profissionais de Saúde - APSMM

- ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA - **Titular**
- SÔNIA REGINA VIERA DE OLIVEIRA – **Suplente**

- MÔNICA A. JAMBÔR – **Titular**
- JOSÉ LUIZ FRANCO DOS SANTOS – **Suplente**

Associação Médica de Maricá

- MARCOS DE SOUZA PIRES – **Titular**
- FRANCISCO CÉSAR ALEIXO DOS SANTOS – **Suplente**

- RODRIGO CANTINI - **Titular**
- MARISA TARRISSE DA FONTOURA – **Suplente**

Segmento dos Usuários

- MARILIA RIBEIRO MARTINS – **Titular** – **Sindicato Estadual dos Prof. da Educação do Rio de Janeiro**
- ANTÔNIO PEDRO PÁDUA DE ASSIS – **Suplente** – **OAB**

- LUIZ OLINTO OLIVEIRA CASTRO FILHO – **Titular** – **Associação C. R. Costa Verde**
- MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA GARCIA – **Suplente** – **Associação Pestalozzi de Maricá**

- OSCAR ABRITTA RODRIGUES – Titular – Rotary Clube de Itaipuaçu
OLIMPIO DO REGO E SOUZA NETTO – Suplente - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Maricá

- RENATO POUBEL DO CARMO – Titular – Associação Empresarial e de Serviços de Itaipuaçu e Inoã
SANDRO DOS SANTOS RONQUETTI – Suplente – Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Maricá.

- OSWALDO MOREIRA BASTOS – Titular Usuário – Associação de Moradores do 1º Distrito
JOSIAS DE OLIVEIRA GOMES – Suplente Usuário – Associação de Moradores do 1º Distrito

- ADEMAR ANTÔNIO RODRIGUES NUNES – Titular – Associação de Moradores do 2º Distrito
MIRIAN ROZA DE SOUZA SANTOS – Suplente – Associação de Moradores do 2º Distrito

- VICENTE RAIMUNDO DA SILVA – Titular – Associação de Moradores do 4º Distrito
MARIA DA GLÓRIA LEITE – Suplente – Associação de Moradores do 4º Distrito

Segmento dos Prestadores de Serviço de Maricá

- KÁTHIA REGINA SOARES KALLIL – Titular – Prestadores de Serviço
PAULO DALLES GONÇALVES – Suplente – Prestadores de Serviço

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 06 DE JULHO DE 2009.**
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

DECRETO Nº 72, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Torna-se sem efeito o **DECRETO Nº 050**, de 30 de abril de 2009, publicado às fls. 3 da Edição nº 147 do Jornal Oficial de Maricá, de 04.05.2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 19 de junho de 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**

DECRETO Nº 075, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE TÁXI.

O **PREFEITO DE MARICÁ**, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV dos artigos 1o, 2o e 3o da Lei nº 2183 de 13.12.2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de um ponto de táxi público na Rua Ribeiro de Almeida, altura do número 66, Centro, onde será o ponto principal e o ponto de espera.

Parágrafo Único. Ficam autorizados, no máximo, 03 (três) veículos estacionados no respectivo ponto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - **PREFEITO**

DECRETO Nº 078, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE TÁXI.

O **PREFEITO DE MARICÁ**, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV dos artigos 1o, 2o e 3o da Lei nº 2183 de 13.12.2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de um ponto de táxi público na Rua Álvares de Castro, em frente ao número 154, Centro, em frente ao Cartório do 2o Ofício, no horário específico de 19h às 05h, onde será o ponto principal e o ponto de espera.

Parágrafo Único. Ficam autorizados, no máximo, 04 (quatro) veículos estacionados no respectivo ponto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - **PREFEITO**

DECRETO Nº 079, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE TÁXI.

O **PREFEITO DE MARICÁ**, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV dos artigos 1o, 2o e 3o da Lei nº 2183 de 13.12.2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de um ponto de táxi público na Rua Carlos Rangel, ao lado da Igreja Batista, em frente ao Banco Real, Centro, onde será o ponto principal e o ponto de espera.

Parágrafo Único. Ficam autorizados, no máximo, 04 (quatro) veículos estacionados no respectivo ponto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - **PREFEITO**

DECRETO Nº 080, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE TÁXI.

O **PREFEITO DE MARICÁ**, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV dos artigos 1o, 2o e 3o da Lei nº 2183 de 13.12.2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de um ponto de táxi público na Rua Jovino Duarte, em frente ao FORUM, em Araçatiba, onde será o ponto principal e o ponto de espera.

Parágrafo Único. Ficam autorizados, no máximo, 03 (três) veículos estacionados no respectivo ponto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - **PREFEITO**

DECRETO Nº 084, DE 07 DE JULHO DE 2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso III do Artigo 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, no âmbito das Secretarias de Transportes, Ambiente e Urbanismo medidas para atuação contra a poluição sonora,

DECRETA

Artigo 1º Fica proibida a circulação em todo o perímetro do Município de Maricá, de veículos particulares ou não, equipados com aparelhagem sonora acima dos decibéis permitidos pelo Código Nacional de Trânsito e pela Legislação de Meio Ambiente no perímetro urbano do município de Maricá.

Parágrafo único. Os veículos, particulares ou não, que romperem com as normas do artigo 1º, independentemente da multa aplicada, serão ainda apreendidos.

Artigo 2º Após 90 (noventa) dias da publicação do presente Decreto, não mais será permitida a divulgação de eventos, de qualquer natureza, sob a modalidade de propaganda sonora aqui prevista.

Parágrafo único. Os interessados na veiculação deste tipo de propaganda, neste período, terão o prazo de 15 (quinze) dias para cadastrarem-se junto à Secretaria do Ambiente e Urbanismo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e o DECRETO Nº 005/2009.

Maricá, 07 de julho de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - **PREFEITO**

DECRETO Nº 85 DE 07 DE JULHO DE 2009.

Disciplina as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração direta, indireta e funcional do Município de Maricá.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Maricá.

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do art. 50 da Lei Complementar nº 01/90 – Estatuto dos Servidores e a Lei 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO que além das consignações de caráter compulsório, são previstas outras consignações, de caráter facultativo, que também necessitam de regulamentação, com o intuito de preservar a capacidade econômica da remuneração do servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativo, inativos e pensionistas, da administração direta, indireta e fundacional do Município de ficam disciplinadas de acordo com as disposições constantes deste Decreto.

§ 1º Consideram-se como servidores públicos, para fins deste decreto, os servidores em atividade, os inativos e os pensionistas – dependentes presumidos e comprovados, bem como todos os empregados públicos.

§ 2º Como administração indireta incluem-se autarquias, entre elas o ISSM – Instituto de Seguridade Social de Maricá.

Art. 2º As consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos, ativos, inativos e pensionistas, tratadas neste decreto, classificam em compulsórias e facultativas.

§1º Consignações compulsórias são os descontos e recolhimentos efetuados por força de Lei, determinação judicial ou administrativa, notadamente:

I - pensão alimentícia judicial;

II - imposto de renda

III - restituição e indenização ao Erário Público

IV - contribuição previdenciária ao Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM – ou ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

§ 2º Consignações facultativas são os descontos efetuados nos vencimentos, proventos ou pensões, a partir de prévia e expressa autorização do servidor, relativamente às importâncias destinadas à satisfação de compromissos por ele assumidos com as entidades referidas no artigo 6º deste Decreto, mediante convênio firmado entre a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Maricá e as consignatárias.

Art. 3º Constitui a sistemática de consignações de pagamento, na modalidade facultativa, mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas da administração direta, indireta e fundacional do Município de Maricá, não implicando responsabilidade solidária e/ou subsidiária da Administração Pública por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as entidades consignatárias.

Art. 4º Podem ser consignados em folhas de pagamento, em caráter facultativo:

I - mensalidades instituídas em assembléia geral para custeio de entidades de classe e associações, inclusive as sindicais de qualquer grau;

II - empréstimo pessoal obtido junto as instituições financeiras públicas e privadas e cooperativas de crédito;

III - reembolso de despesas efetuadas com a compra de gêneros alimentícios perante sociedades cooperativas de gêneros alimentícios ou empresas mercantis;

IV - contribuição para planos de seguros e de previdência complementar, plano de saúde e odontológico, intermediados pelas entidades referidas nos incisos I e IV do artigo 6º deste decreto.

V - prestações e amortizações referentes a compra de imóvel residencial.

Art. 5º As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.

Art. 6º Podem ser consignatárias em caráter facultativo:

I - entidades representativas de classe e associações, inclusive as sindicais de qualquer grau, instituídas e integradas por servidores públicos e/ou pensionistas, nas condições estabelecidas neste decreto;

II - sociedade cooperativas de crédito ou de consumo, constituídas e integradas por servidores públicos e/ou pensionistas, em regular funcionamento dentro das respectivas normas legais e reguladoras;

III - entidades instituidoras e/ou mantenedoras de planos de previdência complementar, planos de seguro, plano de saúde e odontológico;

IV - instituições financeiras públicas e privadas;

V - órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer nível de governo.

Art. 7º Para serem credenciadas como consignatárias, as entidades referidas nos incisos I a V do artigo 6º deste decreto, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em, vigor, devidamente registrado, bem como, cópia do documento de eleição ou nomeação dos seus dirigentes e gestores, de acordo com o que estabeleça a legislação em vigor, em especial o Código Civil;

II - cópia do ato de autorização, da entidade estrangeira em funcionamento no País, para operar o serviço, expedido pelo órgão competente, se a atividade assim exigir;

III - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da consignatária, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da consignatária, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Parágrafo único – As entidades referidas nos incisos III e V do artigo 6º deste decreto devem possuir autorização de funcionamento há, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Art. 8º Compete ao titular da Secretaria de Administração, órgão gestor do sistema, após a verificação da regularidade documental pela Secretaria de Controle Interno e o parecer da Procuradoria Geral, declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação mediante a concessão de código e subcódigo de desconto específico e individualizado, bem, como autorizar a formalização do respectivo termo de convênio.

Art. 9º Para fins do presente, a soma das consignações compulsória e facultativa de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da totalidade dos vencimentos, proventos e pensões, respeitando o limite de 10% (dez por cento) exclusivos para empréstimos rotativos mediante CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO e até 30% (trinta por cento) para todas as demais consignações compulsórias e facultativas, inclusive para empréstimos e financiamentos pessoais consignados.

§ 1º Ocorrendo excesso no limite estabelecido no caput deste artigo, serão suspensas as consignações facultativas averbadas por último, até que se restabeleça a margem consignável.

§ 2º As parcelas referentes a empréstimos pessoal, não consignadas por insuficiência de margem, poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da entidade consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato.

§ 3º Ressalvado o disposto no artigo 2º deste artigo, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações, caberá ao servidor providenciar diretamente à consignatária o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando a Administração Pública, tratada neste decreto, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 4º A Administração Pública notificará, por escrito, a consignatária, sobre a suspensão do desconto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo apresentar as justificativas e enviar a planilha discriminando os valores já descontados e os valores e parcelas que deixarão de ser consignadas e o termo de ciência do servidor.

Art. 10 A Administração Pública, direta, indireta e fundacional, no âmbito do que prescreve este decreto, deverá:

I - prestar ao servidor e a entidade consignatária as informações necessárias para a consignação em folha de pagamento;

II - confirmar a possibilidade de descontar em folha de pagamento do servidor;

III - reter e repassar o valor consignado à consignatária, podendo realizar esse repasse até o dia 30 (trinta) do mês subsequente do pagamento do vencimento, do provento ou da pensão.

Parágrafo único – As consignações obrigatórias e facultativas serão processadas de igual modo na folha de pagamento da remuneração de férias.

Art. 11 A consignação em folha de pagamento a favor das consignatárias só será efetivada pelo órgão gestor, mediante apresentação da respectiva autorização para desconto em folha de pagamento, por escrito ou por meio eletrônico, fornecida pela própria consignatária.

Art. 12 - As consignações em folha, prevista no art. 4.º deste decreto, poderão, a qualquer tempo, ser suspensas, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida e os princípios do contraditório e do amplo direito de defesa, não alcançando situações pretéritas.

Art. 13 As consignações em folha de pagamento poderão ser canceladas:

I – por interesse da Administração Pública, observados os critérios e oportunidade da medida e os princípios do contraditório e do amplo direito de defesa, não alcançando situações pretéritas;

II - por interesse da entidade consignatária, expresso por meio de comunicação formal encaminhada ao órgão gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua consumação;

III - por interesse do servidor, cujo pedido deverá ser atendido e comprovado em folha de pagamento do mês subsequente, exceto as hipóteses previstas no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – As consignações referidas nos incisos II, IV e V do art. 4º deste decreto somente serão canceladas após prévia aquiescência da entidade consignatária.

Art. 14 A consignação processada em desacordo com o disposto neste decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, impõe ao dirigente do órgão gestor do sistema o dever de suspendê-la e comunicar o fato ao titular da Procuradoria Geral do Município, para fins de cancelamento, conforme disposto neste decreto.

Art. 15 O titular da Secretaria de Administração editará todos os atos necessários para o efetivo e regular funcionamento do sistema instituído por este decreto.

Art. 16 As entidades consignatárias, em favor das quais vêm sendo realizadas consignações em folha de pagamento, terão o prazo de 90 (noventa) dias da data da publicação deste decreto para se ajustarem às suas disposições.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que se trata o caput deste artigo, sem o atendimento do que nele estatuí, estas consignações serão compulsoriamente canceladas.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 112, de 14 de setembro de 2005 e as disposições em contrário.

Publique-se **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em 07 de julho de 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

DECRETO Nº 86, DE 07 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre o serviço de transporte escolar no Município de Maricá.

Considerando o interesse do Município em reduzir os riscos dos usuários do serviço de transporte escolar, fiscalizando a manutenção dos veículos utilizados e o cumprimento das normas de segurança;

Considerando a necessidade de os permissionários estarem capacitados a exercer a função de condutor de veículo de transporte escolar, com conhecimento do serviço, habilidade técnica e conduta para desempenho da atividade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 47, da Lei 1900, de 18/12/2000;

DECRETA

Art. 1º A prestação de serviço de transporte escolar poderá ser outorgada pelo Município, consoante o disposto na Lei 1900/2000 e no presente Decreto.

Art. 2º Compete à Secretaria de Transporte a outorga das autorizações para o Serviço de Transporte Escolar.

Parágrafo único. O procedimento de outorga será iniciado com o preenchimento do requerimento da autorização, anexo 1 deste decreto, encaminhada à Secretaria de Transporte, juntamente com os documentos elencados no anexo 2, deste decreto .

Art. 3º A Autorização de Transporte Escolar terá validade de um ano e será concedida apenas a maiores de 21 anos.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em ingressar e operar no Sistema de Transporte Escolar deverão atender as seguintes condições contidas nos anexos 1 e 2, deste decreto.

Art. 5º Fica proibida a exploração de serviços de transporte de escolares de que trata este Decreto, mediante utilização de veículos com placas de outros municípios.

Art. 6º Para efeito deste Decreto, não será feita qualquer restrição de idade aos usuários dos serviços de transporte de escolares, desde que todos sejam transportados sentados e o seu número não ultrapasse o número de lotação do veículo.

Art. 7º O proprietário não poderá negociar o veículo incluindo a autorização, dado seu caráter precário, devendo, neste caso devolve-la à Prefeitura para nova distribuição, de acordo com as regras estabelecidas nesta norma.

Art. 8º Em caso de avaria do veículo, este poderá ser substituído, por tempo determinado, por outro similar, desde que devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes.

Parágrafo Único. Durante a situação prevista neste artigo, o veículo deverá conter faixas de identificação externas, de cor amarela imantada, com quarenta centímetros de largura e 1,50 de comprimento, com o descritivo "Escolar – Veículo provisório", distribuídos na extensão lateral e traseira do veículo, com exceção das portas dianteiras do veículo.

Art. 9º É dever do transportador do serviço de transporte escolar, observar as disposições do Código Nacional de Trânsito, especialmente:

I – Exercer sua atividade profissional diretamente, por si ou através de motorista auxiliar devidamente pelo órgão competente;

II – Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;

III – Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;

IV – trajar-se adequadamente de acordo com o Código de trânsito Brasileiro;

V – portar e exibir quando solicitado pela fiscalização, o respectivo documento que comprove a inscrição no ISS da Prefeitura;

VI – manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;

VII – Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo;

VIII – Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;

IX – Manter uma pessoa como auxiliar no embarque e no desembarque de alunos;

Art. 10º A inobservância das obrigações estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas separadas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração:

I – advertência escrita;

II – suspensão do registro de motorista autorizado autônomo, empresa ou estabelecimento de ensino por 24 (vinte e quatro) horas e dobrando-se na incidência;

III – multa pecuniária, dobrando-se na reincidência;

IV – cassação do registro de motorista autorizatário autônomo, empresa ou estabelecimento de ensino;

V – suspensão da autorização por 15 (quinze) dias;

VI – Cassação da permissão;

VII – apreensão do veículo.

Parágrafo Único. Ao autorizatário punido com a pena de cassação não será concedida nova autorização, no período de 24 (vinte e quatro) meses, da data do ato administrativo a esta relativo.

Art. 11º As multas por infração ao dispositivo deste Decreto terão o seu valor fixado em UFIMA, ou por outra unidade fiscal que venha substituí-la, atualizada até a data do efetivo pagamento.

§1º - As infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro obedecerão às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§2º - As penalidades previstas neste Decreto serão também dirigidas contra o titular da inscrição no Cadastro do ISS da Prefeitura, ainda que as infrações tenham sido cometidos pelo motorista auxiliar.

Art. 12º A revogação da autorização dar-se-á quando:

I – for efetuada a transferência do exercício das atividades de transporte coletivo escolar, sem conhecimento e anuência do Órgão Executivo de Trânsito do Município;

II – houver suspensão da autorização por mais de uma vez no período de um ano;

III – for exercida a atividade durante o período de cumprimento da suspensão;

IV – for comprovado fato de natureza grave, denunciado por estabelecimento escolar ou pais de usuários, devidamente comprovada, garantida a ampla defesa.

Art. 13º A pena de apreensão de veículos ocorrerá sempre que:

I – a sua permanência em circulação representar perigo dos usuários;

II – for utilizado no serviço durante suspensão da autorização;

III – for utilizado clandestinamente.

Art. 14 a pena de cassação da autorização será aplicada através de Decreto Executivo.

Parágrafo Único. A aplicação das demais penalidades e multas serão atribuições dos Fiscais de Transportes da Secretaria Municipal de Transportes, fixando-as, quando variáveis, cabendo recurso em primeira instância ao Secretário de Transportes e ao Prefeito, em instância superior.

Art. 15 Das penalidades aplicadas caberá recurso, a ser interposto mediante requerimento protocolado junto a Secretaria de transportes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da infração.

Parágrafo Único. Fica fazendo parte integrante deste Decreto o anexo único, definindo as multas e seus respectivos valores.

Art. 16 É expressamente vedado aos exploradores do transporte de escolares:

I – executar serviços regulares de transporte de passageiros urbanos, em competição com Empresa Concessionária, prestadora de serviço;

II – cobrar tarifas, receber passes, vales transporte ou assemelhados, utilizados no sistema municipal de transporte coletivo;

III – operar com veículo não cadastrado ou com cadastro irregular.

Art. 17 O veículo que for flagrado ou apreendido executando transporte de passageiros remunerado, não estudantes, será apreendido e terá a autorização cassada, ficando sua inscrição na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por um período de 24 (vinte e quatro) meses e a licença para motorista que estiver conduzindo o veículo, que seja proprietário ou motorista auxiliar.

Art. 18 Os motoristas têm 18 (dezoito) meses para adequar a idade e tipo de veículo e 60 (sessenta) dias para às determinações deste Decreto e os demais dispositivos deste Decreto.

Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 07 de julho de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (Quaquá) - **PREFEITO**

DECRETO Nº. 087, DE 13 DE JULHO DE 2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que uma grande parte do solo do Município de Maricá fora desmembrado gerando Loteamentos, Condomínios e Áreas Independentes (desmembramentos);

CONSIDERANDO que todos os Parcelamentos Urbanos ocorridos no solo do Município de Maricá gerou patrimônio para a municipalidade através das áreas doadas e reservadas pelos empreendedores;

CONSIDERANDO que as Áreas doadas e reservadas não se encontram devidamente cadastradas e lançadas no Patrimônio do Município.

CONSIDERANDO que as áreas doadas e reservadas são oriundas dos parcelamentos pelo Decreto/Lei 58/1937, pela Lei 6.766/79 e pela Legislação Municipal que regula os Condomínios Horizontais.

CONSIDERANDO que a Lei 6.015 tem a finalidade de registrar e anotar as áreas pertencentes ao Município no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Maricá.

CONSIDERANDO a vigência da Lei 10.252/2001 – Estatuto da Cidade – a necessidade da arrecadação das áreas que pertencem ao Município para implantação de projetos de cunho social, tais como habitacional, assentamento urbano e outros.

CONSIDERANDO que há necessidade da criação de uma Comissão Especial para o levantamento de todas as áreas que pertencem ao Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada COMISSÃO ESPECIAL para proceder ao levantamento de todas as áreas pertencentes ao Patrimônio do Município de Maricá, atribuição vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica autorizada a COMISSÃO ESPECIAL a coletar dados no Cadastro Imobiliário do Município e no Cartório de Registro de Imóvel.

Art. 3º Esta COMISSÃO ESPECIAL será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE - MARCOS ANTONIO CARDOSO SIQUEIRA – sem ônus para a Municipalidade - Súmula 13 do STF.

MEMBRO - FRANCISCO CARLOS SÁ RÊGO.

MEMBRO - RONALDO MENDES DE SOUZA.

MEMBRO - JORGE SÁ RÊGO.

MEMBRO – NEIVALDO CORREA DOS SANTOS

MEMBRO – MIGUEL GUSTAVO SILVESTRE

MEMBRO – JOANIR DUARTE DE OLIVEIRA FILHO

MEMBRO - ANTONIO VIEIRA FILHO – CONSULTOR JURÍDICO DA COMISSÃO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 13 de julho de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

Processo nº 6865/2009

Referente Carta Convite nº 50/2009

Objeto: Contratação de Empresa para serviço de limpeza e desassoreamento do Canal da Avenida 01 – Itaocaia.

APROVO os atos praticados nos autos do procedimento Licitatório e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, ADJUDICANDO em favor da firma: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA no valor total de R\$ 89.305,36 (oitenta e nove mil, trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Maricá, 06 de julho de 2009.

Arthur Billé de Jesus

Secretário Municipal de Obras

Processo nº 6587/2009

Referente Pregão Presencial nº 33/2009

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de concreto usinado.

APROVO os atos praticados nos autos do procedimento Licitatório e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, ADJUDICANDO em favor da firma: PREMIX-SG CONCRETAGEM INDUSTRIAL LTDA no valor total de R\$ 124.042,00 (cento e vinte e quatro mil e quarenta e dois reais).

Maricá, 06 de julho de 2009.

Arthur Billé de Jesus

Secretário Municipal de Obras

Processo nº 7083/2009

Referente Carta Convite nº 47/2009

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 betoneiras elétricas.

APROVO os atos praticados nos autos do procedimento Licitatório e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, ADJUDICANDO em favor da firma: B J N GÊMEOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA no valor total de R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

Maricá, 06 de julho de 2009.

Arthur Billé de Jesus

Secretário Municipal de Obras

Processo nº 6668/2009

Referente Carta Convite nº 48/2009

Objeto: Contratação de Empresa para obra de construção de muro de concreto.

APROVO os atos praticados nos autos do procedimento Licitatório e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, ADJUDICANDO em favor da firma: LUXOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA no valor total de R\$ 116.183,23 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e vinte e três).

Maricá, 09 de julho de 2009.

Arthur Billé de Jesus

Secretário Municipal de Obras

OFÍCIO PMM/GP/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0015/2009

Maricá, 08 de julho de 2009.

DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o Autógrafo nº 015/2009 do Projeto de Lei Complementar nº 004/2009, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, dispondo sobre a “**ALTERAÇÃO DE DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REFERENTES A VALOR VENAL DO IMÓVEL E A DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**”, encaminhado desse Poder Legislativo a este Poder Executivo, foi sancionado originando a **LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2009**.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 08 DE JULHO DE 2009

Altera disposições do Código Tributário Municipal, referentes a valor venal do imóvel e a débitos tributários.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei 910, de 14 de dezembro de 1990, com as devidas alterações – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, RENOMEADA PELA Lei Complementar nº 005, de 30 janeiro de 1991, e suas modificações, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** O valor venal do bem imóvel será conhecido:

I – tratando-se de imóvel edificado pela multiplicação do valor de metro quadrado de cada tipo de edificação, aplicados os fatores corretivos de situações características e componentes da construção e do estado de conservação pela metragem da construção, somando o resultado ao valor do terreno, observadas as Plantas de Valores descritas na legislação em vigor, sendo as formas de cálculo normatizadas em Ato do Executivo;

II - tratando-se de imóvel não edificado, levando-se em consideração as suas medidas, aplicados os fatores corretivos observadas as Plantas de Valores descritas na legislação em vigor, sendo as formas de cálculo normatizadas em Ato do Executivo;

III – tratando-se de imóvel em que houver mais de uma unidade edificada, considera-se a área total do terreno, a área da unidade autônoma edificada e a área total construída, aplicando-se os fatores corretivos e observadas as Plantas de Valores descritas na legislação em vigor, sendo as formas de cálculo normatizadas em Ato do Executivo.

Art. 223. Os débitos tributários não recolhidos pelos contribuintes até a data de seus vencimentos serão acrescidos de multa, além de atualização monetária, calculada mediante a incidência de índices oficiais.

Art. 232. O parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa será concedido a requerimento do contribuinte observando as condições registradas nos incisos a seguir:

I – o parcelamento abrangerá débitos tributários sobre imóveis territoriais e prediais, serviços de qualquer natureza e alvará;

II – as parcelas terão vencimento mensal e consecutivo, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

III – o não pagamento de duas parcelas consecutivas implicará no cancelamento automático do parcelamento independente de notificação, promovendo-se a inscrição do saldo devedor em dívida ativa e respectiva cobrança judicial;

IV – o valor mínimo das parcelas da Dívida Ativa será fixado por ato do Poder Executivo.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de julho de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ERRATAS:

1) Desconsidere-se, para os efeitos legais, a publicação da **PORTARIA Nº 1152/2009**, levada a efeito na edição nº 151 do JOM, em 01.06.2009, visto a invalidade do referido ato.

2) Desconsidere-se, para os efeitos legais, a publicação da **PORTARIA Nº 1099/2009**, levada a efeito às fls. 2 da edição nº 151 do JOM, de 01.05.2009, visto a invalidade do referido ato.

PORTARIA Nº 1452/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Revogar, na data de sua emissão, a **PORTARIA Nº 1099/2009**, de 18.05.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 23 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0905/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008, CONSIDERANDO o Ofício nº 028/2009 – SMTE, de 15.04.2009;

R E S O L V E:

Nomear **ELIANE VIANA LOPES DE CASTRO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, com efeitos legais retroativos a 01.03.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 27 DE ABRIL DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0906/2009

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o

Memorando nº 123/2009 de 15.04.2009, da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Designar o Servidor **DOUGLAS FERNANDES**, matrícula nº 13.007, para secretariar os trabalhos da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA instituída pela **PORTARIA Nº 0326/2009**, a partir de 01.04.2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2009.

Publique-se! WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0907/2009

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Memorando nº 123/2009 de 15.04.2009, da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Designar o Servidor **DOUGLAS FERNANDES**, matrícula nº 13.007, para secretariar os trabalhos da COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO instituída pela **PORTARIA Nº 0328/2009**, a partir de 01.04.2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2009.

Publique-se! WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1026/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

Nomear **MARA ADELIA BARBOSA MUNIZ ALVES**, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Projetos Especiais, vinculado à Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 11.05.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE MAIO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1388/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCIANA ANDRADE VIANNA** do Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Coordenadoria Integrada de Combate a Crimes Ambientais, vinculado à Secretaria do Ambiente e Urbanismo, com efeitos legais retroativos a 11.05.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1389/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

Nomear **LUCIANA ANDRADE VIANNA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculada à Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 11.05.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1410/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0050, de 05.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **ROSANE TORRES LOPES DA CRUZ** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria de Políticas para o Idoso, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1411/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 050 de 05.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **IOLANDO ROLEMBERG DA SILVA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Políticas para o Idoso, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos e Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1412/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0050 de 05.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **CLAUDIA PINEL DE FREITAS** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Executiva dos Direitos, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos e Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1413/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0050 de 05.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **THAYSSA MELO SILVA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Executiva dos Direitos, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos e Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1414/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

R E S O L V E:

Exonerar **JULIANA FRAGA SANTOS** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Controle Pessoal, vinculado à Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1415/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0050 de 05.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **JULIANA FRAGA SANTOS** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Executiva dos Direitos, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos e da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1417/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0050 de 05.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO ROBERTO PEREIRA DA COSTA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Executiva dos Direitos, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos e da Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1418/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0050 de 05.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **RAFAEL ARAÚJO CUNHA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Executiva dos Direitos, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos e Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1419/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0050 de 05.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **MARCIA DRUMOND DOS SANTOS SENA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Executiva dos Direitos, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos e Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1420/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF.PMM/SDC Nº 0050 de 05.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **DALVA ALVES DA SILVA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Executiva dos Direitos, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos e Cidadania, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

PORTARIA Nº 1421/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009, CONSIDERANDO o OF. PMM/SME Nº 0426/2009, de 08.06.2009,

R E S O L V E:

Nomear **DÉBORA LUCIA DE AZEVEDO SILVA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia, Programas e Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.06.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2009

Nos termos da Lei Complementar Nº 101/00 de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, por meio do Exmo. Senhor Prefeito do Município de Maricá, WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA, torna pública a convocação para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada nos dias 27 e 29 de julho do corrente ano, às 14h, na Escola Joana Benedicta Rangel, situada à Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 57, Centro - Maricá, para apresentação e avaliação de propostas dos diversos segmentos sociais representados no Município, referentes à elaboração do Plano Plurianual 2010 – 2013.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 17 de julho de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - **PREFEITO**

OFÍCIO PMM/GP/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0016/2009

Maricá, 15 de julho de 2009.

DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o Autógrafo nº 016/2009 do Projeto de Lei Complementar nº 012/2009, de iniciativa da Mesa Diretora desse Poder Legislativo, dispondo sobre a **"NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ E CRIA CARGOS"** encaminhado desse Poder Legislativo a este Poder Executivo, através do ofício nº 033/2009, foi sancionado originando a LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2009.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**

LEI COMPLEMENTAR Nº 188 De 15 de julho de 2009

Dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de Maricá, cria cargos e revoga a Lei Complementar nº 178/2008.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aprovada a nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de Maricá, constante do ANEXO I a esta LC, que visam atender os serviços de funcionamento da Câmara, assim distribuídos:

- I – Administrativo;
- II – Financeiro;
- III – Jurídico;
- IV-Gabinetes dos Vereadores;
- V-Mesa Diretora;
- VI – Comissões Permanentes.

§ 1º Administrativo, consiste nos serviços direcionados à administração de Casa nos campos de pessoal, zeladoria e serviços.

§ 2º Financeiro, consiste no controle orçamentário e de pagamentos.

§ 3º Jurídico, consiste na defesa do interesse legal do Legislativo e na orientação quanto ao aspecto jurídico das matérias.

§ 4º Gabinete dos Vereadores, consiste no apoio direto à função sócio-legislativa.

§ 5º Mesa Diretora, consiste na realização do processo legislativo realizado em plenário.

§ 6º Comissões Permanentes, consiste na elaboração de pareceres e na realização de audiências.

Art. 2º Ficam criados os cargos comissionados constantes do ANEXO II, com os respectivos níveis e gratificações.

Art. 3º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, ficando vedado ao comissionado à ocupação de mais de um cargo.

Art. 4º Ficam criadas funções gratificadas destinadas aos servidores estáveis, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Maricá ou ocupantes de empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, com os respectivos níveis e gratificações, constantes do ANEXO III.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º Fica revogada a Lei Complementar nº 178/2008.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 15 de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de julho de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

ANEXO I

Da Lei Complementar nº 188, de 15 de julho de 2009.

1- ADMINISTRATIVO:

- 1.1 Diretoria de Administração
- 1.2 Assessoria de Comunicação Social
- 1.3 Divisão de Controle de Pessoal
- 1.4 Chefe do Setor de Frequência e Preparo de Folha de Pagamento
- 1.5 Setor de Zeladoria e Serviços
- 1.6 Setor de Processamento de Dados
- 1.7 Diretoria de Controle Interno
- 1.8 Setor de Análises de Processos

2- FINANCEIRO:

- 2.1 Diretoria de Controle Financeiro
- 2.2 Divisão de Contabilidade
- 2.3 Setor de Patrimônio
- 2.4 Setor de Controle Orçamentário
- 2.5 Setor de Almoxarifado

2.6 Divisão de Tesouraria

3- JURÍDICO:

- 3.1 Procuradoria
- 3.2 Subprocuradoria

4- GABINETES DOS VEREADORES:

- 4.1 Chefia de Gabinetes
- 4.2 Assessorias Legislativas
- 4.3 Cerimonial (Oficiais de Gabinetes)

5- MESA DIRETORA:

- 5.1 Diretoria Geral
- 5.2 Assessorias de Plenário
- 5.3 Divisão de Redação

6- COMISSÕES PERMANENTES:

- 6.1 Assessorias Técnicas
- 6.2 Assessorias Legislativas

ANEXO II

Da Lei Complementar nº 188, de 15 de julho de 2009.

Cargos/Funções	Nível	Quantidade	Espécie
I – Administrativo:			
A) Diretor de Administração	10	01	CC
Assessor de Comunicação Social	6	01	CC
Chefe do Setor de Zeladoria e Serviços	8	01	CC
Chefe do Setor de Processamento de Dados	7	01	CC
B) Diretor de Controle Interno	10	01	CC
Chefe do Setor de Análises	7	01	CC
II – Financeiro			
Diretor de Controle Financeiro	10	01	CC
Chefe do Setor de Controle Orçamentário	7	01	CC
Chefe de Divisão de Tesouraria	8	01	CC
III – Jurídico:			
Procurador-Chefe	10	01	CC
Subprocurador	9	01	CC
IV – Gabinetes dos Vereadores:			
Chefe de Gabinete	10	11	CC
Assessor Legislativo	9	33	CC
Oficial de Gabinete	8	22	CC
V – Mesa Diretora:			
Diretor-Geral	10	01	CC
Chefe da Divisão de Redação	8	01	CC
Assessor de Plenário	8	07	CC
VI-Comissões Permanentes:			
Assessor Técnico	7	05	CC
Assessor Legislativo	7	05	CC

Nível – 10 R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
 Nível – 9 R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
 Nível – 8 R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
 Nível – 7 R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
 Nível – 6 R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
 Níveis – 1 a 5 R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Nota:
CC – CARGO COMISSIONADO

ANEXO III

Da Lei Complementar nº 188, de 15 de julho de 2009.

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Funções	Nível	Quantidade
I – Administrativo:		
Chefe de Divisão de Controle de Pessoal	8	01
Chefe do Setor de Frequência e Preparo de Folha de Pagamento	8	01
II – Financeiro:		
Chefe da Divisão de Contabilidade	8	01
Chefe do Setor de Patrimônio	8	01
Chefe do Setor de Almoxarifado	5	01

Nível – 8 R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
Nível – 7 R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
Níveis – 1 a 5 R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Nota:
FG – FUNÇÃO GRATIFICADA

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ em 15 de julho de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

Outras Instâncias



ERRATA:

Na edição nº 156 do JOM de 06 de julho de 2009 no ATO ISSM nº 014/2009 faça-se a seguinte correção,

Onde se lê: Marica, 24 de junho de 2008.

Leia-se: Marica, 24 de junho de 2009.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - **Presidente**

ERRATA:

Na edição nº 156 do JOM de 06 de julho de 2009 no ATO ISSM nº 015/2009 faça-se a seguinte correção,

Onde se lê: Marica, 24 de junho de 2008.

Leia-se: Marica, 24 de junho de 2009.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - **Presidente**

ERRATA:

Na edição nº 156 do JOM de 06 de julho de 2009 no ATO ISSM nº 019/2009 faça-se a seguinte correção,

Onde se lê: Marica, 24 de junho de 2008.

Leia-se: Marica, 24 de junho de 2009.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - **Presidente**

ERRATA:

Na edição nº 156 do JOM de 06 de julho de 2009 no ATO ISSM nº 021/2009 faça-se a seguinte correção,

Onde se lê: Marica, 26 de junho de 2008.

Leia-se: Marica, 26 de junho de 2009.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - **Presidente**

ERRATA:

Na edição nº 156 do JOM de 06 de julho de 2009 no ATO ISSM nº 013/2009 faça-se a seguinte correção,

Onde se lê: CONSIDERANDO também, o que foi decidido no processo administrativo nº 045/09, datado de 09/02/09.

Leia-se: CONSIDERANDO também, o que foi decidido no processo administrativo nº 061/09, datado de 09/02/09.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - **Presidente**

Poder Legislativo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2009.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS NOMEAÇÕES DE CARGOS, RELATIVAS A LEI 178 DE 2008.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art.1º Fica suspenso os efeitos das nomeações produzidas em face da Lei nº 178 de 2008.

Art.2º Este Decreto Legislativo visa atender as determinações Judiciais proferidas nos autos da Representação de Inconstitucionalidade, distribuída sob o nº 2008.007.00058.

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, 09 DE JULHO DE 2009.

Vereador Luciano Rangel Junior - **Presidente**